

Industrial, com sede na Avenida Paulista, nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 03.774.819/0001-02).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 744, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 182/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718909.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Kennedy de Minas Gerais - FKMKG, com sede na Rua José Dias Vieira, nº 46, bairro Visconde do Rio Branco, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela SEIM - Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda., com sede na Rua Sarzedo, nº 31, bairro Prado, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 21.351.598/0001-33).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 745, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as determinações do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar parcialmente o Parecer CNE/CES nº 370/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com ressalva quanto ao pedido de autorização do curso de Ciências Biológicas, código nº 1438135, Processo e-MEC nº 201806885, a ser submetido para reexame pelo Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto no Parecer Final SERES, de 10 de junho de 2020, conforme consta no Processo nº 00732.001875/2020-16.

Art. 2º Credenciar, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a Faculdade União de Goyazes - FUG, com sede na Rodovia GO-060, Km 19, nº 3.184, Bairro Setor Laguna Parque, com sede no município de Trindade, no estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Octavio Dias de Oliveira, com sede no mesmo município e estado, observado tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Hotelaria, tecnológico, e de Serviço Social, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 746, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 317/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814418.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem (FAESSA), com sede na Rua Bocaiúva, nº 82, bairro Morada da Colina, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Pater de Educação e Cultura, com sede na Rua do Cinegrafista, nº 99, bairro Planalto, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais (CNPJ 21.289.889/0001-49).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 747, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 326/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814057.

Art. 2º Recredenciar a Universidade Paranaense (Unipar), mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, ambas com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4.282, bairro Zona III, no município de Umuarama, no estado do Paraná (CNPJ 75.517.151/0001-10).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 748, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 319/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719567.

Art. 2º Recredenciar o Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior (IBHES), com sede na Rua Albita, nº 131, bairro Cruzeiro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantido pela ASSUPERO Ensino Superior Ltda., com sede na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 06.099.229/0001-01).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 749, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 328/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710679.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário SOCIESC, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, bairro Anita Garibaldi, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A., com sede na Rua Albano Schmidt, nº 3.333, bairro Boa Vista, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina (CNPJ 84.684.182/0001-57).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 267, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018, e a Resolução CNE/CES nº 1/2019, de 19 de março de 2019, e adotando os fundamentos da Nota Técnica nº 110/2020/CGCIES/DIREG/SERES/SERES (processo SEI 23000.024829/2019-11), resolve:

Art. 1º Fica estendida ao Insper Instituto de Ensino e Pesquisa (cód. 1161) a atribuição de registro dos diplomas por ele expedidos, nos termos do art. 27, do Decreto nº 9.235, de 2017, e do art. 50-A da Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

Art. 2º A manutenção da atribuição a que se refere o art. 1º será objeto de análise no processo de credenciamento subsequente da Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

#### PORTARIA Nº 1.155-GR/IFAM, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, resolve:

PRORROGAR, por 12 (doze) meses a partir de 11/09/2020, o prazo de validade do Edital de Homologação publicado no DOU nº 176, de 11/09/2019, seção 3, página 63, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 03 - CAMPUS MAUÉS / IFAM, de 06/08/2019, publicado no DOU nº 150, de 06/08/2019, seção 3, página 58.

ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

#### PORTARIA Nº 1.156-GR/IFAM, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, resolve:

PRORROGAR, por 12 (doze) meses a partir de 13/09/2020, o prazo de validade do Edital de Homologação publicado no DOU nº 178, de 13/09/2019, seção 3, página 63, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 08 - CAMPUS TEFÉ / IFAM, de 06/08/2019, publicado no DOU nº 151, de 07/08/2019, Seção 3, página 61.

ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

#### CAMPUS SABARÁ

#### PORTARIA Nº 113, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeado pela portaria nº 1.177 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve:

Art. 1º ANULAR o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Edital nº 11/2020 para área de Direito (predominância nos cursos da área de Gestão e Negócios), publicado no Diário Oficial da União nº 142 em 27 de julho de 2020, seção 3, página 61.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NEVES ROCHA

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

#### CAMPUS ARAÇUAÍ

#### PORTARIA Nº 170, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Professor Aécio Oliveira de Miranda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.061, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de novembro de 2016, e considerando o Edital nº 39, de 04 de Setembro de 2019, que trata do processo seletivo simplificado, objetivando a contratação de professor substituto, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse deste Campus e o despacho 0646279 do processo 23391.001435/2019-39, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 26 de setembro de 2020, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor substituto, objeto do Edital nº 39, de Setembro de 2019, publicado no DOU de 05/09/2019, homologado pelo Edital nº 45/2019, publicado no DOU de 26/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AÉCIO OLIVEIRA DE MIRANDA





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 3 | Página: 47

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais/Campus Sabará

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria nº 30 de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2019, Edição 37, Seção 2, página 27, retificada pela portaria nº 61 de 09 de abril de 2019, publicada no DOU de 11 de abril de 2019, Edição 70, Seção 2, página 32, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve:

Retificar o edital 11-2020 conforme abaixo:

Onde se lê:

Período de Inscrição: 27/07/2020 a 03/08/2020.

Leia-se:

Período de Inscrição: 27/07/2020 a 07/08/2020.

Em, 27 de julho de 2020

**ERICA MELANIE RIBEIRO NUNES**

Diretora Geral Substituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Sabará  
Direção Geral  
Gabinete  
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG  
3136741555 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 11/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**  
**SUBSTITUTO**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG-CAMPUS SABARÁ**, nomeada pela Portaria nº 30 de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2019, Edição 37, Seção 2, página 27, retificada pela portaria nº 61 de 09 de abril de 2019, publicada no DOU de 11 de abril de 2019, Edição 70, Seção 2, página 32, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando a Lei n. 7.485/2011, o Decreto n. 9.739/2019, a Instrução Normativa n. 19/2019 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Sabará e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Sabará.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, o candidato, caso aprovado, ficará impedido de celebrar contrato com o IFMG e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).
- 1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

### 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Sabará.

- 2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.
- 2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no concurso com apresentação do visto permanente.
- 2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Direito (predominância nos cursos da área de Gestão e Negócios)	01	40 horas	• Graduação em Direito.

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: **27/07/2020 a 07/08/2020**
- 3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 3.4. É vedado aos candidatos realizar inscrição condicional e por correspondência.
- 3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Sabará não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
- 3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.
- 3.6.1 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do GMAIL, visando a utilização do Google Meet como ferramenta para a Prova de Desempenho Didático.
- 3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.
- 3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.
- 3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.
- 3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Sabará não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.
- 3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.
- 3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.
- 3.14.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.
- 3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

#### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **27/07/2020 a 03/08/2020**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>
- 4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:
1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou
  2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:
1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou
  2. declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2.-II
- 4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fê pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.
- 4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:
1. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.
  2. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

#### 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.
- 5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail [concursos.sabara@ifmg.edu.br](mailto:concursos.sabara@ifmg.edu.br), até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.
- 5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:
1. se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
  2. se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.
- 5.5. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

#### 6. DA JORNADA DE TRABALHO

- 6.1. O regime de trabalho de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de acordo com as necessidades do IFMG – Campus Sabará, observadas as normas e regulamentos da Instituição.
- 6.2. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

#### 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.
- 7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

##### Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Direito	R\$ 3.841,90

7.2.1 Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: Introdução ao Direito (Teoria geral do Direito Civil, e Direito das Obrigações e Contratos, para nível superior); Direito Empresarial (para nível superior); Direito do Trabalho (para nível superior); Direito do Consumidor (para nível superior); Noções de Direito (noções de Direitos Humanos, Direito da Criança e do Adolescente, e Direito do Consumidor, para nível médio no ensino técnico); e Direito Aplicado à Administração (Direito do Trabalho e Direito Empresarial para nível médio no ensino técnico), além de outras relacionadas a área de atuação prevista neste Edital.

7.3. Aos valores acima serão acrescidos do auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00, e do auxílio transporte, quando for o caso.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático\*\* (classificatória e eliminatória), de forma virtual, por videoconferência.

**Data:** 26/08/2020 e 27/08/2020\*

\* Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

\*\* O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

**2ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)

**Data:** 28/08/2020.\*\*\*

\*\*\* Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

#### *Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:*

ÁREA	TEMA
Direito	Os direitos trabalhistas básicos após as reformas trabalhistas e especificidades do período da pandemia

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet e será gravada.

8.1.2.1 O IFMG-Campus Sabará não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

8.1.2.2 Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

8.1.2.3 A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.1.2.3.1 O candidato que não constar na lista mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail [concursos@ifmg.edu.br](mailto:concursos@ifmg.edu.br), a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.2.4 O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a prova de desempenho didático do candidato.

8.1.2.4.1 Poderá ser solicitado à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da prova de desempenho didático.

8.1.2.5 O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para ingressar na sala virtual, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.1.2.6. O não cumprimento do item 8.1.1 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

8.1.2.7 A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatas que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXOS II e III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.5.1 A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, independentemente do dia agendado para a Prova de Desempenho Didático, deverão entregar todo o material de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático e os documentos a serem avaliados durante a Prova de Título em arquivos **separados (Arquivo 1 – Prova de Desempenho Didático; Arquivo 2 - Prova de Títulos)** no formato pdf em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço concursos.sabara@ifmg.edu.br no dia **19/08/2020**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.1.7.1 O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora do dia especificado neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.1.7.2 Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.1.7.2.1 Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da prova de desempenho didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.1.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, nos dias e formato especificados no item 8.1.7.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) comprovante de inscrição gerado por meio eletrônico no ato da inscrição;

b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);

c) documento de identificação **original, com foto recente capaz de identificar o candidato**, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

d) diplomas **originais** registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

e) certidão de contagem de tempo **original** e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação emitida pelo Órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;

f) *Curriculum lattes* atualizado, e

g) Declaração de documentos entregues para avaliação, devidamente assinada pelo candidato, conforme **ANEXO V**. Será aceita assinatura por certificado digital.

8.2.2.1. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.2 Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos **originais ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

### **Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**

Data	Horário	Procedimento
De 27/07/2020 a 07/08/2020	De 00h00 do dia 27/07/2020 a 23h59min do dia 07/08/2020	Período de inscrições, exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
27/07/2020	De 00h00 do dia	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição,

a 03/08/2020	27/07/2020 a 23h59min do dia 03/08/2020	exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
A partir de 04/08/2020	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
10/08/2020	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
14/08/2020	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
17/08/2020	1 dia útil	Recurso contra indeferimento de inscrição.
19/08/2020	De 00h00 do dia 19/08 às 23h59min	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora conforme item 8.1.7 deste Edital e seus subitens
20/08/2020	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
21/08/2020	1 dia útil	1 dia útil de prazo para recurso contra ausência de nome de candidato no agendamento de prova de desempenho didático, conforme item 10.3, 10.3.1, 10.3.2.
24/08/2020	De 00h00 do dia 24/08 às 23h59min	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
26/08/2020 a 28/08/2020 *	Início às 08h30	Realização das Provas Didáticas e de Títulos conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 31/08/2020	A partir de 09h00	Resultados Preliminares das Provas Didáticas e de Títulos
A partir de 01/09/2020	De 00h00 às 23h59min	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme itens 10.3.1 e 10.3.2 deste Edital
A partir de 03/09/2020	A partir de 09h00	Publicação dos Resultados Definitivos das Provas Didáticas e de Títulos

\* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG-Campus Sabará e publicada no portal do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e resultado final serão divulgados no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº XXX/XXX, no IFMG-Campus Sabará, pelo endereço eletrônico [concursos.sabara@ifmg.edu.br](mailto:concursos.sabara@ifmg.edu.br), **no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado**.

10.3.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço [concursos.sabara@ifmg.edu.br](mailto:concursos.sabara@ifmg.edu.br), no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.**

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

- 10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.
- 10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.
- 10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG-*Campus* Sabará e será publicada no Diário Oficial da União.
- 10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:
- A) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- B) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- C) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.
- 10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG-*Campus* Sabará. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de outro servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

**Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:**

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-*Campus* Sabará.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.
- 11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Sabará, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.
- 11.4.1 O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por email à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo,
- 11.4.1.1 O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.
- 11.4.2 O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Sabará com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.
- 11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- 11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

SABARÁ, Estado de Minas Gerais, 22 de julho de 2020.

Diretora Geral Substituta

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará***ANEXO I****REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA****Nome:****CPF:****Inscrição:****Área de atuação:****Necessidade especial:**

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

**ANEXO II**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula</b> <b>(10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
<b>Introdução</b> <b>(15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	

	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento</b> <b>(40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
	<b>Finalização</b> <b>(17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8
Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem		3	
Cumprimento das etapas previstas no plano		3	
Distribuição adequada do conteúdo ao tempo		3	
<b>Conduta</b> <b>(18 pontos)</b>	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora**

### ANEXO III

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula</b> <b>(5 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	

<b>Introdução</b> <b>(15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
<b>Desenvolvimento</b> <b>(38 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
<b>Finalização</b> <b>(22 pontos)</b>	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
<b>Conduta</b> <b>(20 pontos)</b>	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
<b>Total</b>		100	

**Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora**

**ANEXO IV**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos</b> (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	

<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado <i>(limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)</i>	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras <i>(limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)</i>	0,5/trabalho	
<b>Total:</b>	<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO V

<b>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES</b>
<b>Candidato(a):</b>
<b>Inscrição:</b>
<b>Área:</b>
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Sabará, a saber:**Etapa:** ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos- ( ) Resultado Final Preliminar**Fundamentação e referências bibliográficas:**

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

**ANEXO VII****TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Sabará, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/XXXX, publicado no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, manifesto:

( ) minha desistência na contratação;

( ) solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Sabará, 23 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Melanie Ribeiro Nunes, Diretora geral substituta**, em 24/07/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0604055** e o código CRC **F0E16B8C**.

